

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em fornecer sistemas eletrônicos, para o serviço de renovação de licença anual de uso do SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO (SECULLUM)

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação do serviço de softwares, visto que utilizamos o método de Registro de Ponto Eletrônico. O Sistema permite melhor monitoramento e assiduidade dos servidores que prestam serviços nesta Secretaria Municipal. Informamos que o serviço utilizado foi fornecido juntamente com o equipamento (Relógio de Ponto), no ato de aquisição do mesmo e sua licença encontra expirada em 24 de fevereiro de 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

Ite m	Qt.	Medida	Produto/especificações	VI. Estimado	VI. Estimado
01	01	Sv/anual	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRÔNICO	R\$ 480,00	R\$ 480,00

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- Prazo de 5 dias úteis, a contar do envio da ordem de fornecimento/serviço;
- Os itens deveram ser entregues/serviço prestado na Secretaria Municipal de Iluminação, Praças, Jardins e Limpeza Pública, situado no endereço: Rua José Pontes de Oliveira esquina com a Rua 03 no Setor Parque Buritizais (garagem da prefeitura), no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h;

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

6.1. Os Serviços serão recebidos:

a. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação.

6.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os itens ofertados, conterão prazo de garantia de uso imediato, garantindo a substituição das mudas/plantas/sementes que por qualquer motivo não nascer/crescer/florir, trazendo o resultado planejado.

9. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

Servidor	Marco Antônio Ribeiro			
RG		1790866	CPF	423.677.001-68

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.
- 11.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



11.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

11.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

11.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12.7. Fornecer mudas/sementes/plantas que se fizerem necessárias para o paisagismo das áreas indicadas neste termo.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme ocaso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

Página 4 de 5



14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

15 - DA ESPECIFICAÇÃO E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

15.1 – Liberação de acesso única com validade anual.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

16.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

17.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

17.3 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da demanda, visando se tratar de contratação para atendimento uma demanda emergencial da população.

Bela Vista de Goiás-GO, 28 de fevereiro de 2024.



Genilda Peixoto dos Santos

Secretária Municipal de Iluminação, Praças, Jardins e Limpeza Pública

Município de Bela Vista de Goiás

Decreto nº 122/2022

Simone Pontes da Silva

Emitente